



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: Prefeitura Municipal de Divisa Alegre/MG

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimonio.

Responsável pela Demanda: Natalia Souza Alves **Mat.:** 4030

Contato/Email para esclarecimentos: divisaalegrelcita@yahoo.com.br

1 – OBJETO

Contratação da empresa HENRIQUE FLORES SANTOS, Detentora de Cessão de Direitos Artísticos da banda/artista “DORO BRASAMUNDO” para realização de show em área pública do município, no dia 20 de junho de 2025, durante o evento da do Arraia de Diu Goteira, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação da empresa HENRIQUE FLORES SANTOS, detentora da cessão dos direitos artísticos da banda “DORO BRASAMUNDO”, para a realização de show musical no dia 20 de junho de 2025, em área pública deste município, como parte da programação oficial do Arraiá de Diu Goteira, tradicional evento junino promovido pela Prefeitura Municipal.

O Arraiá de Diu Goteira representa uma das maiores manifestações culturais do município, sendo um evento consolidado no calendário local, que reúne moradores, visitantes e comerciantes em um ambiente festivo, aquecendo a economia e promovendo a valorização da cultura nordestina. A realização de atrações musicais de renome regional é essencial para o fortalecimento do evento, contribuindo para o entretenimento da população e o estímulo ao turismo local.

A banda DORO BRASAMUNDO é reconhecida no cenário musical regional por sua expressiva atuação no gênero forró, contando com ampla aceitação popular



e grande apelo junto ao público local. Sua contratação justifica-se pela relevância artística e pelo potencial de atrair um número significativo de participantes ao evento, contribuindo para o sucesso do Arraiá e para o fortalecimento das tradições culturais típicas do período junino.

Importante ressaltar que a empresa HENRIQUE FLORES SANTOS é a única detentora da exclusividade dos direitos de representação e agenciamento da banda, conforme declaração de exclusividade apresentada, não sendo possível a contratação por intermédio de outra empresa ou agente, o que configura a inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação direta da empresa HENRIQUE FLORES SANTOS é medida necessária e adequada aos interesses públicos envolvidos, garantindo a efetiva realização do evento com atração de reconhecido valor artístico e cultural, dentro dos parâmetros legais e orçamentários da Administração.

2.2 – DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ETP, TR E ANÁLISE DE RISCO

No caso, dada a natureza e simplicidade do objeto, assim como o seu modo de execução, vez que se refere a contratação de uma banda para realização do Arraiá do Diu Goteira em Divisa Alegre/MG, afasta-se a necessidade de elaboração do estudo técnico preliminar, termo de referência e análise de risco, por se tratar de despesa comum e contínuo e que não haverá qualquer prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Contratação da empresa HENRIQUE FLORES SANTOS, Detentora de Cessão de Direitos Artísticos da banda/artista“ DORO BRASAMUNDO” para realização de show em área pública do município,	01	SERV	R\$15.000,00	R\$15.000,00



	no dia 20 de junho de 2025, durante o evento da do Arraia de Diu Goteira.				
--	---	--	--	--	--

4 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor desta contratação é R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme custos unitários apostos na proposta de preço em anexo.

5 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, nas seguintes dotações:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
Despesas com Promoção de Eventos Artísticos e Culturais	10.01.01.13.392.0020.2096. 33903900	543	1500000000
Apoio a Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares	10.01.01.13.392.0020.2097. 33903900	547	1500000000

6 – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CONCLUSÃO

6.1. A execução do objeto da presente licitação deverá ser acompanhada e ocorrer nos termos do cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio.

6.2. O tempo de apresentação terá duração mínima de 00:45min (quarenta e cinco minutos).

6.3. A data pretendida para conclusão da contratação é de até 30 (trinta) dias.

6.4. A execução dos serviços será imediata.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante, em 02 (duas) parcelas. A primeira no valor de R\$7.500.000,00 (sete mil e quinhentos reais) **no dia anterior** a execução de serviço e a segunda no valor de R\$7.500,00 (sete mil quinhentos reais), no **dia** do evento, mediante apresentações das respectivas notas fiscais.

Parcela	Condições de Pagamento	Valor
1ª	50% do valor do contrato no dia anterior ao evento	R\$ 7.500,00
2ª	50% restante do valor do contrato no dia do evento	R\$ 7.500,00



7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. Médio

9 – CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O contrato oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação ao objeto, em especial as que se referem as obrigações e sanções.

Divisa Alegre/MG, 05 de maio de 2025.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
<hr/> <p>NATALIA SOUZA ALVES Secretária Municipal Cultura, Turismo e Patrimônio</p>	<p>Data: ____/____/2025.</p> <hr/> <p>ADEMIR ALVES Prefeito Municipal</p>



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

(art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/21)

Nos termos do art. 23, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nas contratações de bens e serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

Art. 23 O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, estadual ou municipal, e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, materializada pela solicitação formal de cotação, preferencialmente por meio eletrônico, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Não obstante, nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de



até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso, dada a natureza artística do objeto, da qual se funda, se não, em prognóstico de subjetividade, tem-se a inviabilidade de se aferir a adequação dos preços por meio dos parâmetros regulares, razão pela qual foram apresentadas as seguintes notas fiscais:

- Nota 00000016 emitida no Município de Vitória da Conquista/BA no valor de R\$20.000,00
- Nota 00000018 emitida no Município de Bocaiúva/MG, no valor de R\$20.000.00;
- Nota 00000021 emitida no Município de Manga/MG no valor de R\$15.000.00;

Ato contínuo, foi realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição dos preços, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

Após análise, concluiu-se que a proposta apresentada encontra-se dentro dos preços praticados no mercado pelo artista, razão pela qual tem-se justificado os preços.

Divisa Alegre/MG, 05 de junho de 2025.

Saulo Pereira de Souza
Setor de Compras



RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

(art. 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21)

A escolha da banda/grupo musical “DORO BRASAMUNDO”, decorre da sua capacidade de animar e por possuir larga experiência na condução de shows musicais para grandes plateias, sendo que seu estilo musical e sua trajetória compactuam diretamente com o público que adere ao festejo Junino. O Gênero Forró é um elemento imprescindível para o sucesso de um Festival Junino, construindo seu legado no Arraiá do Diu Goteira.

Além disso, a banda é consagrada pela opinião pública, possui data disponível para apresentação no evento no dia 20 de junho de 2025 (período de sazonalidade, no que se refere a contratação de shows artísticos musicais) e é composta por músicos de excelente qualidade técnica.

Ademais, os preços mostram-se razoáveis com os praticados no mercado para esse tipo de apresentação. Comprovadamente, anexam-se as notas com preços pagos por outros municípios para serviço semelhante, cujos valores se equiparam.

Divisa Alegre/MG, 05 de junho de 2025.

Saulo Pereira de Souza
Setor de Compras